

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.176

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas... 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 158/2021 CREDENCIAMENTO Nº 04/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021 Vencimento 28/02/2023... A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 - Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado a Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 37.197.123/0001-74, com sede estabelecida a Rua Waldemar dos Santos, 1601, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte /PR representado neste ato por MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES, brasileira, portadora da CI nº4.182.575-8/PR, CPF Nº 570.687.719-04, residente e domiciliado na Rua Waldemar dos Santos, 1601, centro, CEP 87.930-000, Querência do Norte/PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO e VALOR, com base no Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas... INEXIGIBILIDADE Nº 38/2022-PMQN COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2022 Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 170/2022, e ante as justificativas que se embasaram no art. 25, e art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve DISPENSAR a exigência de licitação para: aquisição de peças genuínas e assistência técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva do equipamento motoniveladora, marca XCMG, modelo GR1803BR, chassi XUG01803EHP00122, adquirido em 2018, no valor estimado de R\$ 140.120,00 (Cento e Quarenta Mil, Cento e Vinte Reais).

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas... INEXIGIBILIDADE Nº 38/2022-PMQN AVISO DE RATIFICAÇÃO Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe à empresa abaixo, aquisição de peça genuína e assistência especializada para manutenção preventiva e corretiva do equipamento motoniveladora, marca XCMG, modelo GR1803BR, chassi XUG01803EHP00122, adquirido em 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 155 - Centro Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87900-000 CNPJ 76.360.071/0001-66... TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022 O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado à seguinte empresa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02 e LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas... 8º TERMO ADITIVO - CONTRATO 148/2020 CREDENCIAMENTO Nº 04/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2020 Vencimento 28/02/2023... A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 - Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado a Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 37.197.123/0001-74, com sede estabelecida a Rua Waldemar dos Santos, 1601, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte /PR representado neste ato por MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES, brasileira, portadora da CI nº4.182.575-8/PR, CPF Nº 570.687.719-04, residente e domiciliado na Rua Waldemar dos Santos, 1601, centro, CEP 87.930-000, Querência do Norte/PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO e VALOR, com base no Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Praça Rui Barbosa, nº 213 - Fone (44) 3447-1298 CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná http://www.cmatoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmatoparana.pr.gov.br... PORTARIA Nº 44/2022 Dispõe sobre a suspensão das atividades da Câmara Municipal em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo de 2022. O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no artigo 18, parágrafo único, incisos II e XXII, do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º Suspendar as atividades administrativas da Câmara Municipal nos períodos de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, nos seguintes termos: I - uma hora antes dos jogos da Seleção Brasileira; II - quando os jogos forem transmitidos no período vespertino o expediente será retomado no dia útil seguinte. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 1º de dezembro de 2022. José Nilton Marques Rodrigues Presidente

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas... 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 128/2022 CREDENCIAMENTO Nº 04/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022 Vencimento 28/02/2023... A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 - Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado a Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GLEICY LIMA PENTEADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 44.192.373/0001-87, Avenida Almirante Tamandaré - CEP: 85980-000 bairro: Vila Maldivas, Guaira/PR, representado neste ato por GLEICY LIMA PENTEADO, brasileira, portadora do RG nº 10089298-7 e CPF: 076.854.009-79, residente e domiciliado em Guaira - PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO e VALOR, com base no Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus!... EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2022 ID. 2.414/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 DOCUMENTO:- Contrato CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ SOB Nº 76.972.082/0001-06 CONTRATADA:- MERCADO CAIBALION EIRELLI - ME CNPJ - 28.238.609/0001-12 OBJETO:- Aquisição de kits natalinos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Diamante do Norte - PR. VALOR DO CONTRATO: - R\$ 5.985,35 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- O pagamento será condicionado a: I - Constatação de entrega definitiva, II - Apresentação da nota fiscal, III - conferência pelo setor de recebimento PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:- O prazo de duração do contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência no período de 2 (dois) meses, compreendido da assinatura do contrato até o dia 30/01/2023. Diamante do Norte, 30 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ CNPJ 00.921.372/0001-50 AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Neves C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasi@uol.com.br SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ... Extrato do Contrato nº 74/2022 Inexigibilidade de Licitação Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR CNPJ nº 00.921.372/0001-50 Contratado: Francimar Santos CPF nº 867.680.269-68 Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção e limpeza da calha e troca de telha danificada do Prédio da e Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivai - Estado Paraná, Valor Contratual: R\$ 200,00 (duzentos reais) Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após o serviço concluído. Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivai, Estado do Paraná Santa Isabel do Ivai, 02 de Dezembro de 2022. Sidney Vieira Gomes. Presidente

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus!... EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2022 ID. 2.415/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 DOCUMENTO:- Contrato CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ SOB Nº 76.972.082/0001-06 CONTRATADA:- MARLON GASOLA GREGORIO - SUPERMERCADO CNPJ nº 27.865.859/0001-10 OBJETO:- Aquisição de kits natalinos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Diamante do Norte - PR. VALOR DO CONTRATO: - R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- O pagamento será condicionado a: I - Constatação de entrega definitiva, II - Apresentação da nota fiscal, III - conferência pelo setor de recebimento PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:- O prazo de duração do contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência no período de 2 (dois) meses, compreendido da assinatura do contrato até o dia 30/01/2023. Diamante do Norte, 30 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE Compras e Contratos Termo de Homologação e Adjudicação Pág. 1 / 1... TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Dispensa de Licitação 69/2022 Para Compras e Outros Serviços Processo Administrativo: 3025/2022 Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município torna pública a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe a empresa: Homólogo e Adjuilgado Nesta data a referida decisão, considerando vencedor a licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 69/2022, o participante: 09384 - ALVORADA COMERCIO DE TINTAS Item: Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total 1 - TINTAZ PARA DECK GALÃO 3,8 LITROS UNIDADE 24 158,69 3.172,00 Total do Fornecedor: 3.172,00 Paraná do Norte, 2 de dezembro de 2022. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO PREFEITO DO MUNICÍPIO CPF: 464.266.989-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ - PARANÁ AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM EDITAL: N.º 80/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 119/2022 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 05/12/2022 às 13h59min do dia 16/12/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h00min. às 14h29min. do dia 16/12/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min. do dia 16/12/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado" OBJETO LICITADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE JOGOS E BRINQUEDOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL FREI ENEDINO CAETANO, CMES MARIA AMADOR VALERO E BALÃO MÁGICO DO MUNICÍPIO DE PLANALTIMA DO PARANÁ-PR, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL. Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná 02 de Dezembro de 2022. Fábio de Jesus Tinóz Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 03 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail: administracao@saojoaodocaiuu.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná... PORTARIA Nº 6.332 Data: 01 de Dezembro de 2.022. O Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei: RESOLVE Art. 1º) CONCEDER Licença Prêmio regulamentada ao servidor abaixo. NOME INICIO TERMINO QUANTIDADE DIAS SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA 25-11-2022 22-02-2023 90 DIAS Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o período inicial de gozo de sua Licença Prêmio. São João do Caiú, em 01 de Dezembro de 2022. STEFAN TOME PAUKA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ - PARANÁ AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022 O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM EDITAL: N.º 79/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 118/2022 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 05/12/2022 às 07h59min do dia 16/12/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. do dia 16/12/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 16/12/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado" OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU LÍQUIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTIMA DO PARANÁ-PR DAS CLASSES A E A3 (INFECTANTE), CLASSE E (PERFURO CORTANTE), CLASSE B (QUÍMICO) CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL. Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná 02 de Dezembro de 2022. Fábio de Jesus Tinóz Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus!... EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2022 ID. 2.417/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 DOCUMENTO:- Contrato CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ SOB Nº 76.972.082/0001-06 CONTRATADA:- GUMARAES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ - 04.571.726/0001-35 OBJETO:- contratação de empresa para fornecimento, locação e prestação de serviço e instalação com manutenção de decoração de Natal, durante o período de 05 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023, incluindo todos os materiais necessários para instalação, em área que será definida pela Administração - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Os serviços incluem, locação com montagem, instalação, manutenção e desmontagem com a retirada dos produtos locados, no Município de Diamante do Norte. VALOR DO CONTRATO: - R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- O pagamento será condicionado a: I - Constatação de entrega definitiva, II - Apresentação da nota fiscal, III - conferência pelo setor de recebimento PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:- O prazo de duração do contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência no período de 180 Dias. Diamante do Norte, 02 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Neves C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasi@uol.com.br SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ... Ato de Concessão de Diárias Nº 80 DATA 02 Dezembro 2022 FAVORECIDO Heraliton Santos de Jesus DESTINO VIAGEM Curitiba - PR OBJETIVO DA VIAGEM Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Adiantamento de 3,5 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivai, referente curso com a empresa Gestão Pública Brasil, tema curso "Legislação Nacional e as Principais Alterações Constitucionais, as Novas Regras para Administração Pública em 2023.", nos dias 07, 08 e 09 de dezembro 2022, saída dia 06 de dezembro 2022. INÍCIO E RETORNO PREVISTOS INICIO 07/12/2022 RETORNO 09/12/2022 Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS 3,5 VALOR TOTAL CONCEDIDO R\$. 2005,04 AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIARIAS: Sidney Vieira Gomes. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Neves C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasi@uol.com.br SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ... Ato de Concessão de Diárias Nº 81 DATA 02 Dezembro 2022 FAVORECIDO Carlos Cesar Moraes DESTINO VIAGEM Curitiba - PR OBJETIVO DA VIAGEM Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Adiantamento de 3,5 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivai, referente curso com a empresa Gestão Pública Brasil, tema curso "Legislação Nacional e as Principais Alterações Constitucionais, as Novas Regras para Administração Pública em 2023.", nos dias 07, 08 e 09 de dezembro 2022, saída dia 06 de dezembro 2022. INÍCIO E RETORNO PREVISTOS INICIO 07/12/2022 RETORNO 09/12/2022 Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS 3,5 VALOR TOTAL CONCEDIDO R\$. 2005,04 AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIARIAS: Sidney Vieira Gomes. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Neves C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasi@uol.com.br SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ... Ato de Concessão de Diárias Nº 72 DATA 02 Dezembro 2022 FAVORECIDO Marcos Tavares de Souza DESTINO VIAGEM Curitiba - PR OBJETIVO DA VIAGEM Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Adiantamento de 3,5 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivai, referente curso com a empresa Gestão Pública Brasil, tema curso "Legislação Nacional e as Principais Alterações Constitucionais, as Novas Regras para Administração Pública em 2023.", nos dias 07, 08 e 09 de dezembro 2022, saída dia 06 de dezembro 2022. INÍCIO E RETORNO PREVISTOS INICIO 07/12/2022 RETORNO 09/12/2022 Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS 3,5 VALOR TOTAL CONCEDIDO R\$. 2005,04 AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIARIAS: Sidney Vieira Gomes. Presidente

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.176

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 347.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2022
Publicado no Jornal Diário do Noroeste Edição nº 19.171 de 26 a 28/11/2022, página 20.

ONDE SE LÊ:

PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: THIAGO LUCKMANN
CPF: 060.418.249-09

LEIA-SE:

PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: THIAGO LUCKMANN
CPF: 107.096.419-07

Alto Paraná, em 02 de dezembro de 2022.

CLAUDIMIR JOIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 347.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: malltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Decreto nº 237/2022

Concede Licença Especial Remunerada a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art. 1º Fica concedido (03) meses de Licença Especial Remunerada a Servidora Pública Municipal Sílvia Conrado Matzke, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.250.419-D-SS/PR e inscrita no CPF sob nº 595.867.889-20, ocupante do cargo de promotor efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário 40h/v, nomeada pelo Decreto nº 051/2012 lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, no período de 05/12/2022 a 04/03/2023, referente ao período de aquisição de 19/08/2015 a 31/07/2020, conforme requerimento protocolado em data de 14/11/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 02 de dezembro de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Rua Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1224 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87600-000
CNPJ 75.380.871/0001-66

2º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2022.

PREÇO ELETRÔNICO 101/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON.
CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.871/0001-66, estabelecida na Avenida Brasil, 1500, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-01, a seguir denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, estabelecida na RUA MONTEIRO LOBATO, 297, LOJA 02 - CEP: 86.210-000 - BAIRRO: CENTRO, Jataizinho/PR CNPJ Nº 40.138.949/0001-77, pelo seu representante infra-assinado, o senhor VALDENIR ROSA, residente e domiciliado na RUA EUZEBIO MONTEIRO, 504 - CEP: 86.210-000 - BAIRRO: CJ ANTONIO JOSÉ VIEIRA, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 4103 de 31/03/2014 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 101/2021, para Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos programas CIBAR/PETI e PROJOVEM da Secretaria de Assistência Social, e para cantina das diversas Secretarias da Administração Municipal, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.

Cláusula Primeira: Objeto
O presente termo de aditamento tem por objeto promover o reequilíbrio econômico financeiro e ajustar o valor unitário do Lote 34, Item 01, e Lote 59, Item 01, em razão de elevação imprevista dos custos do produto refletida no mercado, conforme documentação apresentada, de acordo com a cláusula VIII da referida ata. Com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014. O item sofreu um aumento conforme descrito na tabela a seguir.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Valor Atual	Valor Reaj.	Porcent. Apr. de Reaj. e (%)
034	1	FEIJÃO (1KG) FEIJÃO (1KG): DE ACORDO COM AS NTAS 02 E 14 CLASSIFICADO COM O TIPO CORES, ISTO É, CONSTITUÍDO DE GRÃOS COM A MESMA COLORAÇÃO ADMITIDO SE NO MÁXIMO 05 (CINCO) % DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E DE 10 (DEZ) % DE MISTURA DE VARIEDADES DAS CLASSES CORES INTERIORES DE MATÉRIA FERROSA, DE PARASITAS, DE DEBRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDACOS DE GRÃOS ABRIDOS, BROVADOS, CHOCHOS, MATURO, MANCHADOS, CHOVARADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E BISCOVADOS OU PRELIMINARES QUE APARENCIA E QUALIDADE, PRODUTO DE ÚLTIMA SAFRA, UNIDADE MÁXIMA DE 120 (G) VALIDEZ MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO DE POLIÉTILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSELADO. REFERÊNCIA: GRANFINO, DONA CLEUSA, LEDUAN OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	Coradinho	PCT	5,78	6,52	12,80
Lote 59	1	Rosquinha de Chocolate (com no mínimo 400gr Rosquinha de Chocolate com no mínimo 400gr contendo: Farinha com feno e açúcar (fóscio), açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, cacau em pó preto e leite em pó, corante natural carmalum, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio) Contém: estabilizante (lecitina de soja) e aromatizante (aromatizante de chocolate e adoçante natural de chocolate). Referências: Parati, Marilan, Panco ou similar de qualidade igual ou superior	Galo	PCT	3,55	3,79	6,76

Parágrafo Único - O valor total da Ata de registro de preços, fica aditivado em R\$= 598,96 quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) perfazendo um total de R\$ 15.444,52 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.

Por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 01 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CONTRATADA

1ª 2ª

DE ACORDO E REVISTO POR:

DR. THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 - ACESSOR JURÍDICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1224 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87600-000
CNPJ 75.380.871/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022 - REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS

O Município de Rondon torna público que fará realizar no dia 16 de dezembro de 2022, às 08:30 horas em sua sede, situada à Av. Paraná, 155, licitação EXCLUSIVA para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, com prioridade de contratação para empresas locais, na modalidade Pregão nº 102/2022 - RP, do tipo "Menor Preço Global", na forma presencial. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em corte e poda de árvores localizadas nos logradouros públicos, praças, ruas, avenidas e distrito do município de Rondon, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária Anexo I-A do Termo de Referência do Edital. Valor Máximo Total: R\$78.445,00. Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, bem como na Av. Paraná, 155, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Fone/Fax (44) 3672-1122 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: licita@rondon.pr.gov.br.

Rondon - Pr., 02 de dezembro de 2022.

FABIANO RAATZ LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcauiua@voil.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

PREÇO ELETRÔNICO Nº 086/2022
PROCESSO Nº 247/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BONECAS E CARRINHOS DE BRINQUEDO), PARA SEREM DISTRIBUIDOS PARA CRIANÇAS, EM COMEMORAÇÃO NATAL 2022, DESTES MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ E A EMPRESA CAROL COMERCIAL - EIRELI.

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniów, nº 416, em São João do Caiúá - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CAROL COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.867.300/0001-26, com sede na Avenida Ney Braga, nº 452, na cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Jose Aparecido Rota, brasileiro, separado, empresário, inscrito no CPF/MF Nº 327.218.209-82, residente e domiciliado na Avenida Ney Braga, nº 530, na cidade Mandaguacu, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BONECAS E CARRINHOS DE BRINQUEDO), PARA SEREM DISTRIBUIDOS PARA CRIANÇAS, EM COMEMORAÇÃO NATAL 2022, DESTES MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 06.611.789/0001-08
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (41) 3228-1224 ou 3228-1979 - CEP 87900-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, EDYELSON DA SILVA CANO, no uso de suas atribuições regimentais e legais, visando o bom andamento dos trabalhos do Poder Legislativo, no intuito de dar ampla publicidade CONVOCA os vereadores para as Reuniões Extraordinárias que ocorrerão no recinto da Câmara Municipal de Diamante do Norte, na data de 06 de Dezembro de 2022, no horário das 19h00 e a segunda reunião extraordinária no horário das 19h30, para a discussão e votação, da seguinte pauta:

ORDEM DO DIA - Reuniões Extraordinárias

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, súmula: Homologação a reavaliação atual para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos do município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2022 e dá outras providências, em 2ª votação.
- PROJETO DE LEI Nº 68/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, súmula: Dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, diretrizes gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas de execução financeira a serem executadas pelo Município, no exercício de 2023, e dá outras providências, em 2ª votação.
- EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2022**, de autoria da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, súmula: "Supressão do artigo 37 e do parágrafo único do Projeto de Lei nº 68/2022", em 2ª votação.
- PROJETO DE LEI Nº 69/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, súmula: Estabelece o Orçamento-Programa do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2023 e dá outras providências", em 2ª votação.
- EMENDA SUPRESSIVA Nº 02/2022**, de autoria da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, súmula: "Supressão do inciso VI e do parágrafo único do artigo 4º do Projeto de Lei nº 69/2022", em 2ª votação.
- PROJETO DE LEI Nº 75/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Concessão administrativa de uso de bens e equipamentos públicos a Associação Diamantense de Produtores de Leite - DIALEITE e dá outras providências", em 2ª votação.
- PROJETO DE LEI Nº 04/2022**, de autoria do vereador Edyelson da Silva Cano, súmula: "Dispõe sobre denominação de logradouros públicos, e dá outras providências", em 2ª votação.
- DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022**, de autoria da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, súmula: "Dispõe sobre a Prestação de Conta do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2020 da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte", em 2ª votação.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 02 de Dezembro de 2022.

EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	23526	BONECA BEIRÃO FABRICADA EM 100% VINIL, macio e perfumado, com cabelo e roupinhas, fino acabamento, de alta qualidade, probando tamanho aproximado: 21,5 de altura. Caixa com 19,5 x 10 x 28,5 cm. Com certificação do inmetro, Sugestão de marcas: MILK BRINQUEDOS MATTEL, SUPER TOYS.	UND	400	R\$ 17,19	6.876,00	MILK BRINQUEDOS MILKINHAS
TOTAL:						6.876,00	

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pleito.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos produtos, o Município de São João do Caiúá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtos produzidos e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos produtos ser realizado conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos produtos licitados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de Contabilidade, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Comprometido Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por descumprimento de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiúá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificadada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A (s) fornecedora (s) classificadada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 a alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. as quantidades serão solicitadas pelo (s) departamentos Solicitante (s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 4º, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
09.001.08.244.0023.2.000.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta Ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provido o ressarcimento perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá o critério de administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo Único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática estrutural"
I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
II - Ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Câmara de Alto Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.
13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, serão realizados da seguinte forma:
O recebimento e acompanhamento dos produtos, será realizado pela servidora pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento dos produtos, conforme Decreto nº 5.199/2022 E a fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor José Santiago, nomeada através do decreto 5.199/2022.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificada préviamente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

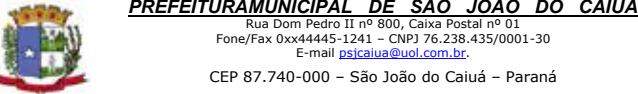
São João do Caiúá, Estado do Paraná 02 de dezembro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF/MF Nº 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE APARECIDO ROTA
CPF/MF Nº 327.218.209-82
REPRESNETANTE LEGAL

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.176



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Dxx444-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiu@pjuol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BONECAS E CARRINHOS DE BRINQUEDO), PARA SEREM DISTRIBUIDOS PARA CRIANÇAS, EM COMEMORAÇÃO NATAL 2022, DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRARÁ SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA J.C RIBEIRO BRINQUEDOS.

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarnovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado, a empresa J.C RIBEIRO BRINQUEDOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.918.605/0001-08, com sede na Avenida Rua São Cristóvão, nº 500, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Jerson Correia Ribeiro, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 596.040.699-34, residente e domiciliado na Rua Davi Alvez, nº 156, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BONECAS E CARRINHOS DE BRINQUEDO), PARA SEREM DISTRIBUIDOS PARA CRIANÇAS, EM COMEMORAÇÃO NATAL 2022, DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. It lists items like CARINHO DE BRINQUEDO, MATERIAL/COMPOSIÇÃO, and MARCAS: TIMPLAST, ROMA, GIGAPACK.

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado, observando-se o seguinte:
a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seu preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seu preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos produtos, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtos pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos produtos ser realizado conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os prontos licitados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de Contabilidade, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Comprometente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decorso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

- 6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecedor deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificadada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A (s) fornecedora (s) classificadada (s) ficará (ão) obrigad(a) (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo (s) departamentos Solicitante (s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 4º, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenções, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta Ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva":
I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de do organismo financeiro multilateral promover inspeção;
III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, serão realizados da seguinte forma:
O recebimento e acompanhamento dos produtos, será realizado pela servidora pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento dos produtos, conforme Decreto nº 5.199/2022 e a fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor José Santiago, nomeada através do decreto 5.199/2022.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que val assinado pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná 02 de dezembro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF/MF nº 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL
JERSON CORREIRA RIBEIRO
CPF/MF nº 596.040.699-34
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI PODER EXECUTIVO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022
O Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2022, o resultado FINAL para provimento do cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
CANDIDATO(A) CLASSIFICAÇÃO
1- Kethy Casagrande Marafon 1ª
2- Gregory Marcelo Santana 2ª
3- Juliana Teles da Silva Oliveira 3ª
4- Gilson Jesus da Silva 4ª
5- Gabrielle Assis da Silva 5ª
6- Alicia França da Silva 6ª
7- Fabiolla Roberta Moreira 7ª
8- Bianca Lisboa Moreira 8ª
9- Mariany Pimenta Bueno da Silva 9ª
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pimenta, Paramirim, Território Encontro das Águas
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022
Preço Eletrônico Nº 80/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 293/2022
VENCIMENTO: 30/11/2023
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos s.1197, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 756, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro MARYVONE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS: EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.121.920/0001-63, AV CARLOS GOMES, 434 - CEP: 87015200 - bairro ZONA 5, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr. MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, brasileiro, portador da RG nº 43845535 PR e CPF 249.664.478-79, residente e domiciliado em , doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Preço Eletrônico nº. 80/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
ITEM 1: 37188 Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%, (70°g), apresentação: líquido
ITEM 2: 37244 Colétor de urina, material: plástico, tipo : sistema fechado, modelo: infantil, capacidade : cerca de 100 ml, graduação: graduada, válvula: válvula anti-refluxo, pínça: clamp corta fluxo, componentes: c, sistema fixação lento, esterilidade: estéril, descartável
ITEM 3: 38769 CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM ALIESTE ANATOMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. BR0238919
ITEM 4: 38782 CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM ALIESTE ANATOMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. BR0238919
ITEM 5: 37322 Toalha de papel, material: 100% celulosa virgem, tipo: folha: 2 dobradas, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfoldada
ITEM 6: 37420 Touca hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 60 gm2, tamanho : unico, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hiperalérgica, atóxica, indolor, unisex
ITEM 7: 37322 Toalha de papel, material: 100% celulosa virgem, tipo: folha: 2 dobradas, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfoldada
ITEM 8: 37420 Touca hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 60 gm2, tamanho : unico, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hiperalérgica, atóxica, indolor, unisex

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
Decreto nº. 235/2022
Concede Licença Especial Remunerada a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Decreto:
Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de Licença Especial Remunerada a Servidora Pública Municipal Fabiana Ribeiro Garcia Dalpaz, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 4.981.634-0-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 003.682.859-95, ocupante do cargo de provimento efetivo de Hodontólogo-20h/s, nomeada pelo Decreto nº 120/2005 lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, no período de 05/12/2022 à 04/03/2023, referente ao período de aquisição de 11/07/2015 a 10/07/2020, conforme requerimento protocolado em data de 18/11/2022.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Alto Paraná-PR., 02 de dezembro de 2022.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
Decreto nº. 238/2022
Concede Licença Especial Remunerada a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Decreto:
Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de Licença Especial Remunerada a Servidora Pública Municipal Lindalva Carlos Dalmino, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.848.035-7-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 631.384.419-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Bucal 40h/s, nomeada pelo Decreto nº 189/2005 lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, no período de 05/12/2022 à 04/03/2023, referente ao período de aquisição de 1º/10/2005 a 30/09/2010, conforme requerimento protocolado em data de 18/11/2022.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Alto Paraná-PR., 02 de dezembro de 2022.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Gilcômomo Medaiozco 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 34535-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalinadoparaná@pref.gov.br.br
PORTARIA Nº 260/2022
Súmula: Concede férias regulamentares.
CELSON MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLUÇÃO:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora da municipalidade conforme discriminação abaixo:
1. Denaine Duesmann Matrícula: 2983 PER. 22/04/2021 - 21/04/2022
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, 02 de dezembro de 2022.
CELSO MAGGIONI
PREFEITO

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.176

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR. E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br. CONTRATO Nº 035/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o SR. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador do CPF nº 597.027.709-63 e RG nº 4.530.008-0 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, Paraná e a empresa CLAUDIO GOLEMBE-ME HOSPITAL SANTA TEREZINHA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 77.543.296/0001-11, com sede na Rua Edson n.º 288, na Cidade de Alto Paraná-PR, neste ato representado pelo Sr. CLAUDIO GOLEMBE, portador do C/RG Nº. 673.222 - SSP/PR e inscrito no CPF/ME Nº. 006.057.869-68, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha nº1685, centro, na cidade de Alto Paraná-PR, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos do Contrato nº 035/2021, Processo Administrativo nº 077/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 art. 57, §1º, inciso II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222. C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000. PODER EXECUTIVO. PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022 PROCESSO LICITATORIO Nº 117/2022. DO OBJETO: Registro de preços para futuras contratações de serviços de refeições em buffet sistema self-service para funcionários em serviço no município de Maringá-PR. AIDE BENTO DE FREITAS DE LAPEDEIRA - RESTAURANTE - CNPJ: 13.628.697/0001-91. LOTE 1: Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Refeição em buffet sistema self-service tendo no mínimo: 02 (dois) tipos de carnes, 01 (um) tipo de arroz, 01 (um) tipo de massa, farofa e feijão. Incluso 01 (um) refrigerante (lata) ou 01 (um) suco (garrafa pet 250 ml), ou 01 (uma) água (garrafa pet 250 ml).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR. E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br. DECRETO Nº 234/2022. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.513/2022, DE 01-13-2022, PUBLICADA NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.175, DE 02-12-2022, PÁGINA 19. DECRETA: Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 44.540,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais), autoriza o Poder Executivo a proceder anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR. E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br. EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ CONTRATADA: INGÁ CAMINHÕES LTDA- CNPJ: 23.008.729/0001-00. OBJETO: Aquisição de veículo ambulância tipo A- simples remoção- em veículo tipo furgão longo teto alto, conforme características mínimas descritas na folha de dados (CIN12603). Adesão Ata de Registro de Preços nº AT015009/2021, Pregão Eletrônico 00065/2021 e tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Ambulâncias Tipo A, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, referente a 04(quatro) ambulâncias para o Município de Alto Paraná-PR. Conforme especificações. VALOR CONTRATUAL: R\$-1.047.600,00 (uns milhão quarenta e sete mil e seiscentos reais) DOTAÇÃO ORÇAM. 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente. 4.4.90.52.00.00.00 - Veículo de tração Mecânica. DURAÇÃO DA EXECUÇÃO: Início na assinatura do contrato - término em 180 (cento e oitenta) dias. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua última assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022. FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná. Alto Paraná, em 02 de dezembro de 2022. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

3.2 O preço contratado compreende todos os custos necessários a aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado. 3.3 Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. CLASULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES 4.1. São responsabilidades da CONTRATANTE: 4.1.1. Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto; 4.1.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada; 4.1.3 notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato; 4.1.4 aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. 4.1.5 comunicar prontamente a Contratada, qualquer anomalia no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato. 4.1.6 comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. 4.1.7 entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor. 4.1.8 fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação 4.1.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; 4.1.10 Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato. 4.1.11 Autorizar e providenciar assinatura do servidor como comprovante da alimentação. 4.1.12 As Refeições Self Service, a quantidade e a entrega, devem estar especificadas na requisição/ordem de fornecimento, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria e ou Departamento. 4.2 São responsabilidades da CONTRATADA: 4.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 4.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato. 4.2.3 Retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente contados do recebimento da convocação formal. 4.2.4 Iniciar o fornecimento das Refeições Self Service, conforme a necessidade de cada Secretaria e Departamento, objetivo desta licitação, devendo ser entregue imediatamente, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecedor e deve ser de acordo com as especificações na mesma, no horário de expediente das 11h00min às 14h00min e das 17h30min às 20h00min. 4.2.5 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que a Refeição servida, não atenda as especificações do objeto licitado ou de má qualidade, poderá a Administração rejeitá-la, integralmente ou em parte obrigando-se a empresa providenciar a substituição do mesmo não aceito, imediatamente após a notificação, devendo a mesma ser feita sem nenhum ônus ao município. 4.2.6 As refeições deverão ser no município de Maringá - Paraná, para atender os motoristas e servidores do Município de Planaltina do Paraná. 4.2.7 Não transferir a dedução, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante. 4.2.8 Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado. 4.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado; 4.2.10 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento. 4.2.11 Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor. 4.2.12 Executar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas. 4.2.13 A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. 4.2.14 Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. 4.2.15 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. 4.2.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos. CLASULA 06 - DOAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. 05.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05.002.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05.005.27.812.0007.2.014.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.001.12.122.0006.2.016.3.3.90.39.00.00 - 1009 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.001.10.122.0008.2.024.3.3.90.39.00.00 - 1018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08.001.08.244.0009.2.048.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 09.001.04.121.0002.2.052.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CLASULA 02 - DA VALIDADE DOS PREÇOS 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura. Planaltina do Paraná, 02 de dezembro de 2022. Celso Maggioni Prefeito

03 SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO 03.01 Administração Geral 04.122.0002.2.006 CONVÊNIO COM EMPRESA DE ESTACIONÁRIOS ADM. GERAL Ficha 72 R\$ 14.540,00 06 DEPARTAMENTO DA FAZENDA 06.01 Divisão de Administração 04.123.0014.2.029 ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA Ficha 197 R\$ 30.000,00 02 GOVERNO MUNICIPAL 02.01 Gabinete do Prefeito 04.122.0002.2.006 FINESTRELA CÍVIL E POPULARES Ficha 32 R\$ 600,00 04.122.0002.2.006 MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICA Ficha 43 R\$ 100,00 03 SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO 03.01 Administração Geral 03.02 Divisão de Recursos Humanos 04.124.0005.2.009 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Ficha 92 R\$ 500,00 03.03 Divisão de Recursos Humanos 04.124.0005.2.009 MANUTENÇÃO DE DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL Ficha 95 R\$ 700,00 03.04 Divisão de Recursos Humanos 04.124.0005.2.009 MANUTENÇÃO DE DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL Ficha 96 R\$ 1.000,00 05 SECRETARIA DA AGRICULTURA 05.01 Divisão de Administração 20.605.0008.2.018 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DO VIVERO DE MUDAS Ficha 124 R\$ 2.000,00 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA Ficha 127 R\$ 1.500,00 20.605.0008.2.017 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ANIMAL Ficha 137 R\$ 500,00 3.3.90.39.00.00-MATERIAL DE CONSUMO Ficha 139 R\$ 500,00 05.04 Meio Ambiente 18.541.0003.2.003 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE Ficha 168 R\$ 1.000,00 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA Ficha 172 R\$ 1.500,00 18.541.0003.2.003 MANUTENÇÃO DA RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL-RPPN Ficha 172 R\$ 1.500,00 06 DEPARTAMENTO DA FAZENDA 06.03 Divisão de Contabilidade 04.124.0011.2.021 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE Ficha 215 R\$ 200,00 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA Ficha 215 R\$ 200,00 06.04 Divisão de Tribunação e Fiscalização 04.129.0012.2.022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Ficha 226 R\$ 300,00 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA Ficha 226 R\$ 300,00 07 DEPARTAMENTO DE VIACÃO E OBRAS 07.01 Divisão de Administração 26.782.0013.2.022 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E VIACÃO Ficha 239 R\$ 400,00 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA Ficha 242 R\$ 800,00 07.03 Divisão de Obras e Engenharia 04.122.0013.2.022 MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA, GARAGEM E LAVADOR Ficha 271 R\$ 300,00 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA Ficha 271 R\$ 300,00 08 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA 08.01 Divisão de Limpeza Pública 15.532.0014.2.024 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA Ficha 291 R\$ 1.500,00 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA Ficha 291 R\$ 1.500,00 08.03 Divisão de Ruas e Avenidas 15.651.0014.2.239 CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CONIPAR Ficha 307 R\$ 390,00 3.3.71.70.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO Ficha 307 R\$ 390,00 15.651.0014.2.239 CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CONIPAR Ficha 319 R\$ 2.000,00 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA Ficha 319 R\$ 2.000,00 08.04 Divisão de Praças, Parques e Jardins 15.613.0014.2.000 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS Ficha 322 R\$ 1.500,00 3.3.90.39.00.00-MATERIAL DE CONSUMO Ficha 324 R\$ 1.500,00 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA Ficha 324 R\$ 1.500,00 08.05 Divisão de Cemitérios 14.652.0014.2.032 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA Ficha 338 R\$ 700,00 3.3.90.39.00.00-MATERIAL DE CONSUMO Ficha 340 R\$ 1.000,00 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA Ficha 340 R\$ 1.000,00 08.06 Divisão de Estação Rodoviária 15.422.0014.2.027 MANUTENÇÃO DOS TERMINAIS RODOVISÁRIOS Ficha 362 R\$ 2.000,00 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA Ficha 362 R\$ 2.000,00 10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10.01 Divisão de Administração 13.364.0014.2.004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ficha 547 R\$ 2.000,00 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA Ficha 552 R\$ 1.500,00 11 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA 11.02 Divisão de Biblioteca Municipal 13.392.0023.2.055 MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS Ficha 757 R\$ 1.000,00 3.3.90.39.00.00-MATERIAL DE CONSUMO Ficha 758 R\$ 2.000,00 3.3.90.39.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Ficha 773 R\$ 1.000,00 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA Ficha 773 R\$ 1.000,00 13.392.0024.2.086 MANUTENÇÃO DOS TELECENTROS COMUNITÁRIOS Ficha 778 R\$ 1.500,00 3.3.90.39.00.00-MATERIAL DE CONSUMO Ficha 778 R\$ 1.500,00 11.04 Casa de Cultura 13.392.0023.2.056 MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA Ficha 802 R\$ 240,00 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA Ficha 802 R\$ 240,00 3.3.90.39.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Ficha 847 R\$ 2.000,00 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA Ficha 848 R\$ 1.500,00 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15.01 Administração da Secretaria Mun. de Assistência Social 08.244.0023.2.064 APOIO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL Ficha 860 R\$ 1.500,00 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA Ficha 860 R\$ 1.500,00 15.02 Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente 08.243.0023.2.064 APOIO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL Ficha 892 R\$ 605,00 08.243.0026.4.007 CONVÊNIO COM FIA Ficha 893 R\$ 1.000,00 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA Ficha 924 R\$ 1.500,00 15.03 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0026.4.007 CONVÊNIO COM FIA Ficha 924 R\$ 1.500,00 3.3.90.39.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Ficha 924 R\$ 1.500,00 15.04 Fundo Municipal de Pessoa Idosa 3.3.90.39.00.00-MATERIAL DE CONSUMO Ficha 929 R\$ 1.500,00 3.3.90.39.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Ficha 930 R\$ 1.500,00 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA Ficha 931 R\$ 300,00 4.4.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA Ficha 934 R\$ 1.000,00 TOTAL Ficha 934 R\$ 44.540,00 Art. 3º Fica autorizada a Executiva Municipal analisar o orçamento de dezembro financeiro para o corrente exercício, e em caso de qualquer irregularidade, providenciar a regularização.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapajara, n.º 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000. Paraisópolis do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.656/0001-68. www.paraissolnorte.pr.gov.br - e-mail: contabilidade@paraissolnorte.pr.gov.br. DECRETO Nº 1493/2022. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 127.100,00 (cento e vinte e sete mil e cem reais). Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 5º, I, da Lei nº 501/2021-LOA, de 03 de dezembro de 2021; DECRETA: Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 127.100,00 (cento e vinte e sete mil e cem reais), nas seguintes dotações: 03.001.04.0122.02.2.007 Diretoria do Departamento de Administração 3.4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte: 01001 - Recursos Ordinários Livres 60.000,00 07.002.07.002.12.036.12.2.046 Divisão do Ensino Fundamental e EJA 3.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 01001 - Recursos Ordinários Livres 6.000,00 07.003.07.003.12.036.12.2.050 Divisão dos Centros Municipais de Educação Infantil 07.003.12.036.12.2.050 Atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil 3.3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Fonte: 01001 - Recursos Ordinários Livres 55.000,00 3.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 01001 - Recursos Ordinários Livres 6.100,00 Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso a importância de R\$ 127.100,00 (cento e vinte e sete mil e cem reais) de excesso de arrecadação na fonte de recursos 01001 - recursos ordinários livres, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Fica incluído na Lei nº 496/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 477/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 501/2021 - Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paraisópolis do Norte, 02 de dezembro de 2022. Carlos Alberto Vizzotto Prefeito do Município

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚA Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30-Caixa Postal nº01 Fone/Fax (0xx) 44 3445-8150 e-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiúa - Paraná. CONVÊNIO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022-MSJC CONCEDENTE Município de São João do Caiúa CONVENIENTE Conselho Comunitário de Segurança de São João do Caiúa VALOR R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). SÃO PARTES INTEGRANTES NESTE INSTRUMENTO DE TERMO ADITIVO: 1. de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro, II, n.º. 800, em São João do Caiúa, CEP 87.740-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, Senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG. 7.501.372-9/SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº. 034.112.319-63, doravante denominado PRIMEIRO CONVENIENTE. 2. de outro lado, a CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA - CONSEG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME. Sob nº. 76.727.916/0001-00, estabelecida à Avenida Senador Souza Neves, 830, centro, em São João do Caiúa, CEP 87.740-000, neste ato representada por seu Presidente, Claudinei Gonçalves, portador da Cédula de Identidade - RG 4.137.600-7 / SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 569.846.939-34. As partes acima nomeadas e qualificadas, têm entre si, justo e acordado em celebrar o presente Termo Aditivo de prazo de vigência e a correspondente prestação de contas de parcelas recebidas por conta do Termo de Colaboração nº 004/2022 - MSJC, celebrado em 07 de Setembro de 2022, devidamente autorizado pela Lei municipal 2.621, de 26 de Abril de 2022, subordinado às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 113/2005, a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Alterada pela resolução 46/2014, Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 13.019/2014 e demais normas pertinentes, regendo-se pelas seguintes condições: CLASULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 20 de Fevereiro de 2023, o prazo de vigência do Termo de Colaboração Nº. 004/2022-MSJC. CLASULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração Nº. 004/2022 de 07 de Setembro de 2022. E por estarem as partes justas e acordadas em cumprir o presente Termo Aditivo, firmam o presente instrumento, para que produza os efeitos jurídicos. São João do Caiúa, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2022. CONCEDENTE Município de São João do Caiúa CONVENIENTE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Stefan Tomé Pauka - Prefeito Municipal Claudinei Gonçalves -Presidente

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚA Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30-Caixa Postal nº01 Fone/Fax (0xx) 44 3445-8150 e-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiúa - Paraná. CONVÊNIO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022-MSJC CONCEDENTE Município de São João do Caiúa CONVENIENTE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE VALOR R\$ 290.657,87 (Duzentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos). SÃO PARTES INTEGRANTES NESTE INSTRUMENTO DE TERMO ADITIVO: 1. de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro, II, n.º. 800, em São João do Caiúa, CEP 87.740-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, Senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG. 7.501.372-9/SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº. 034.112.319-63, doravante denominado PRIMEIRO CONVENIENTE. 2. de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME. Sob nº. 80.899.495/0001-71, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 455, centro, em São João do Caiúa, CEP 87.740-000, neste ato representada por seu Vice-Presidente, José Ricardo Gonçalves, portador da Cédula de Identidade - RG 8.613.675-9 / SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 051.203.859-74. As partes acima nomeadas e qualificadas, têm entre si, justo e acordado em celebrar o presente Termo Aditivo de prazo de vigência e a correspondente prestação de contas de parcelas recebidas por conta do Termo de Colaboração nº 003/2022 - MSJC, celebrado em 12 de Setembro de 2022, devidamente autorizado pela Lei municipal 2.623, de 26 de Abril de 2022, subordinado às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 113/2005, a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 13.019/2014 e demais normas pertinentes, regendo-se pelas seguintes condições: CLASULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 20 de Fevereiro de 2023, o prazo de vigência do Termo Nº. 003/2022-MSJC. CLASULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração Nº. 003/2022 de 12 de Setembro de 2022. E por estarem as partes justas e acordadas em cumprir o presente Termo Aditivo, firmam o presente instrumento, para que produza os efeitos jurídicos. São João do Caiúa, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2022. CONCEDENTE Município de São João do Caiúa CONVENIENTE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Stefan Tomé Pauka - Prefeito Municipal José Ricardo Gonçalves -Vice-Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapajara, n.º 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000. Paraisópolis do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.656/0001-68. www.paraissolnorte.pr.gov.br - e-mail: contabilidade@paraissolnorte.pr.gov.br. DECRETO Nº 1493/2022. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 127.100,00 (cento e vinte e sete mil e cem reais). Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 5º, I, da Lei nº 501/2021-LOA, de 03 de dezembro de 2021; DECRETA: Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 127.100,00 (cento e vinte e sete mil e cem reais), nas seguintes dotações: 03.001.04.0122.02.2.007 Diretoria do Departamento de Administração 3.4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte: 01001 - Recursos Ordinários Livres 60.000,00 07.002.07.002.12.036.12.2.046 Divisão do Ensino Fundamental e EJA 3.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 01001 - Recursos Ordinários Livres 6.000,00 07.003.07.003.12.036.12.2.050 Divisão dos Centros Municipais de Educação Infantil 07.003.12.036.12.2.050 Atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil 3.3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Fonte: 01001 - Recursos Ordinários Livres 55.000,00 3.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 01001 - Recursos Ordinários Livres 6.100,00 Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso a importância de R\$ 127.100,00 (cento e vinte e sete mil e cem reais) de excesso de arrecadação na fonte de recursos 01001 - recursos ordinários livres, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Fica incluído na Lei nº 496/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 477/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 501/2021 - Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paraisópolis do Norte, 02 de dezembro de 2022. Carlos Alberto Vizzotto Prefeito do Município

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚA Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30-Caixa Postal nº01 Fone/Fax (0xx) 44 3445-8150 e-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiúa - Paraná. CONVÊNIO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022-MSJC CONCEDENTE Município de São João do Caiúa CONVENIENTE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Stefan Tomé Pauka - Prefeito Municipal Claudinei Gonçalves -Presidente

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚA Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30-Caixa Postal nº01 Fone/Fax (0xx) 44 3445-8150 e-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiúa - Paraná. CONVÊNIO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022-MSJC CONCEDENTE Município de São João do Caiúa CONVENIENTE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE VALOR R\$ 290.657,87 (Duzentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos). SÃO PARTES INTEGRANTES NESTE INSTRUMENTO DE TERMO ADITIVO: 1. de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro, II, n.º. 800, em São João do Caiúa, CEP 87.740-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, Senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG. 7.501.372-9/SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº. 034.112.319-63, doravante denominado PRIMEIRO CONVENIENTE. 2. de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME. Sob nº. 80.899.495/0001-71, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 455, centro, em São João do Caiúa, CEP 87.740-000, neste ato representada por seu Vice-Presidente, José Ricardo Gonçalves, portador da Cédula de Identidade - RG 8.613.675-9 / SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 051.203.859-74. As partes acima nome

SISMUSII
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DATA
E HORÁRIO DAS ELEIÇÕES SINDICAL DO ANO DE 2022.**

A coordenadora da Comissão Eleitoral, que ao final subscreve, em atenção a deliberação ocorrida em data oportuna, por meio do presente edital ratifica o anterior publicado na imprensa (Publicação Legal - Edição 19.171 - Diário do Noroeste), e assim torna público, novamente, que a eleição sindical do ano de 2022 será realizada mediante votação por adamação, a ser realizada em assembleia geral própria no dia 02 (dois) de dezembro de 2022, às 17h:30min (dezoito horas e trinta minutos), na sede do Centro Cultural, localizada a Av. Gustavo Brigada, centro, no município de Santa Isabel do Ivaí (PI), em virtude da inscrição de chapa única conforme descrito abaixo, conforme disposto no art. 51, § 1º, do referido estatuto da entidade.

I - CHAPA 01-DI (DIRETORIA SINDICAL):
- PRESIDENTE: Aristeu Rogério de Andrade Júnior.
- VICE-PRESIDENTE: Julia Arcas Ferreira Patron.
- SECRETÁRIO GERAL: Claudemir Carlos Cardim.
- TESOUREIRO: Sidimar Francisco da Silva.

II - CHAPA 01-CF (CONSELHO FISCAL):
- MEMBRO 01: SIMONE LIGIA DA SILVA
- MEMBRO 02: LUCIANO MARTINS.
- MEMBRO 03: LUCIANA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA.

Santa Isabel do Ivaí, Paraná, em 02 de dezembro de 2022.

MAIRIZA WORHL
Coordenadora Comissão Eleitoral 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CEP 87.238.435/0001-30
E-mail: administração@saojoaodo Caiu PR
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO
Nº 029/2021**

Termo de Rescisão Contratual referente ao contrato nº 029/2021 entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ-PR e a EMPRESA BHP COMBUSTÍVEL LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito, o Sr. **STEFAN TOMÉ PAUKA**, que doravante denominado, CONTRATANTE, resolve, por meio do presente, RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 firmado com a EMPRESA BHP COMBUSTÍVEL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MP sob nº 08.837.568/0001-73, Avenida Souza Naves, nº 1036, centro, na Cidade de São João do Caiú - Estado do Paraná, CEP 87740-000, neste ato representada pelo Sr. **BENEDITO CORREA BRAZ**, brasileiro, advogado, portador do CI/RO nº 3.189.666-5 SSP-PR e inscrito no CPF/MP nº. CPF 353.355.569-91, residente e domiciliado na cidade de São João do Caiú - PR, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

2.1 - A rescisão contratual foi feita amigavelmente segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Empresa BHP COMBUSTÍVEL LTDA - ME foi vencedora do Procedimento Licitatório/Edital-Pregão n.16/2021 que originou o contrato n. 29/2021 para aquisição de combustíveis pelo Município de São João do Caiú.

3.2 - Ocorre que o sócio administrador da empresa requerente é servidor público efetivo da Câmara Municipal de São João do Caiú, e o Estatuto do Servidor Público Municipal proíbe a empresa requerente de realizar qualquer modalidade de contrato com o Município (art. 106, inc. X), ainda que referida proibição não exista na Lei de Licitações.

3.3 - Assim, considerando que foi instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar pela Mesa Diretora da Câmara Municipal para apurar as eventuais infrações e responsabilidades do servidor, bem como buscando preservar o interesse público e a boa relação que existe com a Administração, optamos pela rescisão amigável do contrato n. 29/2021 e seus aditivos sem que recaia qualquer ônus ou multa para as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Caiú - PR, em 02 de dezembro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito do Município de São João do Caiú

BENEDITO CORREA BRAZ
Representante da Empresa BHP Combustível Ltda Me.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalindoparanapra.gov.br

PORTARIA N.º 259/2022

Súmula: Desclassifica candidata aprovada no Processo Seletivo Público - PSP, no cargo de Educador Infantil.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar a candidata aprovada no Processo Seletivo Público - PSP 001/2022 para o cargo, citado abaixo, convocada pelo Edital de Convocação nº 40/2022 de 29.11.2022, em virtude de sua desistência.

THAIS ALESSANDRA PALOMBO EDUCADOR INFANTIL

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de dezembro de 2022.

Celso Maggioni
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalindoparanapra.gov.br

PORTARIA N.º 257/2022

Súmula: Concede Adicional por Tempo de Serviço.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço ao servidor da Municipalidade, conforme discriminação abaixo, na ordem de mais 1% (um por cento) sobre os vencimentos atuais, nos termos da Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Planaltina do Paraná.

1. Adriana Rodrigues De Oliveira Matrícula: 2543
2. Andressa Holanda Lucas De Sousa Matrícula: 2967
3. Camila De Paula Soares Matrícula: 2966
4. Francineide De Carvalho Vandresen Matrícula: 1392
5. Laurentina Sabino De Souza Pereira Matrícula: 2672
6. Marcia Maria Cardoso Martins Chaves Matrícula: 1406
7. Marileuza Seabra Da Silva De Carvalho Matrícula: 671
8. Marina Dezinho Da Silva Matrícula: 698

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de dezembro de 2022.

Celso Maggioni
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
Pregão Presencial nº 20/2022 - Sistema de Registro de Preços

**1º TERMO DE AJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022 - ID 47
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 413/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL - PARAÍSO DO NORTE**

O presente Termo de Ajuste a Ata tem por Registro de preços para aquisição de materiais de construção e manutenção de bens imóveis, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 20/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Helder Iwai Imada, Pregoeiro do Município de Paraíso do Norte.

Licitante Detentora: ADEMAR MAZZINI, inscrita no CNPJ 79.339.479/0001-45, com sede na Avenida Tapejara, 16 - Centro na cidade de Paraíso do Norte Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Ademar Mazzini.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Preço Unitário Registrado	Preço Unitário Atual
91	Cola branca rótulo azul cascorez (litro)	Unidade	Henkel	34,93	47,40

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Ajuste a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraiso do Norte, 02 de dezembro de 2022.

Helder Iwai Imada
Pregoeiro do Município de Paraíso do Norte

Ademar Mazzini
Representante Legal da Detentora

Gestor e Fiscal da Ata de Registro:

José Carlos Pereira
Diretor do Departamento de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 75.279.867/0001-16
Rua Frei de Anchieta, 1841 - Fone/Fax: (41) 3417-1122 - Caixa Postal 61 - CEP 87730-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: prefeitura@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 591/2022

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Danieli Cristina Correia Rizzato**, 2 (duas) diárias, em razão de sua ida a Guaíra-PR.

Art. 2º A servidora estará fazendo o curso sobre Nova Lei de Licitações - Pontos Polêmicos, na cidade de Guaíra-PR no dia 7 e 8 de dezembro, com saída no dia 6 de dezembro às 13:00 horas e retorno no dia 8 de dezembro às 21:00 horas.

Art. 3º O valor total da diária autorizada é de **RS 655,88** (seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 02 de dezembro de 2022.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 75.279.867/0001-16
Rua Frei de Anchieta, 1841 - Fone/Fax: (41) 3417-1122 - Caixa Postal 61 - CEP 87730-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: prefeitura@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 592/2022

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Eliane Cristina Vedana Roncaglio**, 2 (duas) diárias, em razão de sua ida a Guaíra-PR.

Art. 2º A servidora estará fazendo o curso sobre Nova Lei de Licitações - Pontos Polêmicos, na cidade de Guaíra-PR no dia 7 e 8 de dezembro, com saída no dia 6 de dezembro às 13:00 horas e retorno no dia 8 de dezembro às 21:00 horas.

Art. 3º O valor total da diária autorizada é de **RS 655,88** (seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 02 de dezembro de 2022.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 75.279.867/0001-16
Rua Frei de Anchieta, 1841 - Fone/Fax: (41) 3417-1122 - Caixa Postal 61 - CEP 87730-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: prefeitura@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 593/2022

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Evelyn Cardogna Nogueira Furman**, 2 (duas) diárias, em razão de sua ida a Guaíra-PR.

Art. 2º A servidora estará fazendo o curso sobre Nova Lei de Licitações - Pontos Polêmicos, na cidade de Guaíra-PR no dia 7 e 8 de dezembro, com saída no dia 6 de dezembro às 13:00 horas e retorno no dia 8 de dezembro às 21:00 horas.

Art. 3º O valor total da diária autorizada é de **RS 655,88** (seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 02 de dezembro de 2022.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022
Ref. Pregão Eletrônico nº 070/2022

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: AZZURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELLI - EPP (CNPJ: 37.082.727/0001-75)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Reforma do Ginásio de Esportes Ministro Ney Braga, do Município de Alto Paraná-PR, com fornecimento e instalação de redes de proteção para a quadra poliesportiva, incluindo materiais e mão de obra.

VALOR CONTRATUAL: RS 6.498,75 (Seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAM: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
3.3.90.39.99.99.00 - Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início: na assinatura do contrato, Término: até 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos materiais/serviços.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 02 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022
Ref. Pregão Eletrônico nº 070/2022

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA (CNPJ: 17.992.979/0001-24)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Reforma do Ginásio de Esportes Ministro Ney Braga, do Município de Alto Paraná-PR, com fornecimento e execução de sistema de piso modular esportivo, incluindo materiais e mão de obra.

VALOR CONTRATUAL: RS 96.940,00 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAM: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início: na assinatura do contrato, Término: até 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) anos, contados a partir da data da entrega dos materiais/serviços.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 02 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2022
Ref. Pregão Eletrônico nº 070/2022

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: FORNARI IMPERMEABILIZAÇÃO EIRELI - EPP (CNPJ: 34.765.067/0001-39)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Reforma do Ginásio de Esportes Ministro Ney Braga, do Município de Alto Paraná-PR, com fornecimento e execução de impermeabilização do telhado com manta asfáltica aluminizada, incluindo materiais e mão de obra.

VALOR CONTRATUAL: RS 56.980,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAM: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início: na assinatura do contrato, Término: até 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da entrega dos materiais/serviços.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 02 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2022
Ref. Pregão Eletrônico nº 070/2022

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: CELSO FERNANDO FERNANDES 03833277920 (CNPJ: 32.139.497/0001-10)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Reforma do Ginásio de Esportes Ministro Ney Braga, do Município de Alto Paraná-PR, na execução de serviços de pintura do prédio, incluindo materiais e mão de obra.

VALOR CONTRATUAL: RS 28.488,80 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAM: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início: na assinatura do contrato, Término: até 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses, contados a partir da data da entrega dos materiais/serviços.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 02 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro - Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 23/2022 PROCESSO Nº 130/2022**

DO OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição de 12 (doze) unidades de cadeirinhas automotivas para atendimento da demanda do transporte escolar municipal.

Justificativa: Considerando que é realizado pelo município o transporte escolar de crianças pequenas matriculadas na educação infantil e na APAE; Considerando que a cadeirinha infantil é um dispositivo de retenção, ou seja, é um equipamento para transportar crianças de forma correta em automóveis, permitindo uma retenção segura em casos de possíveis acidentes ou até mesmo em freadas bruscas; Considerando que é de suma importância o município realizar o devido transporte com a segurança necessária para as crianças, faz-se necessária a contratação.

FORNECEDOR:
PAULO EDNAN DO NASCIMENTO 57609241920 CNPJ: 35.260.357/0001-93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
GESTÃO DAS AÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Red	Cód. Despesa	Equipamento e Material Permanente
119	06.001.12.122.0006.2.016.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

VALOR TOTAL RS:
RS 379,00 (trezentos e setenta e nove reais) a unidade.
Totalizando: RS 4.548,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais).

SETOR:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DA BASE LEGAL:
Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Planaltina do Paraná, 02 de dezembro de 2022.

Celso Maggioni
Prefeito

SAÚDE PÚBLICA

Sobrepeso e obesidade devem custar 218 bilhões de dólares ao Brasil em 2060

Um novo estudo avaliou os impactos econômicos do excesso de peso em 161 países. Os índices apontam que no Brasil cerca de 88,1% da população terá sobrepeso ou obesidade até 2060 e os gastos, diretos e indiretos com as doenças associadas, são estimados em 218 bilhões de dólares.

De acordo com o médico especialista no tratamento cirúrgico da obesidade, Dr. José Alfredo Sadowski, a obesidade é uma doença crônica e multifatorial que deve ser prevenida e tratada desde os primeiros anos de vida, com políticas públicas, incentivo à prática de atividades físicas e bons hábitos alimentares.

"A obesidade é uma doença causada por vários fatores, incluindo suscetibilidade genética, nutrição com alta densidade calórica, baixa atividade física e estresse. Bons hábitos são impor-

tações para evitarmos o aumento da obesidade no futuro. Existindo o diagnóstico da doença, é fundamental a busca pelo tratamento clínico ou cirúrgico o quanto antes para evitar a progressão e graves danos à saúde como hipertensão, diabetes, danos no fígado e em outros órgãos vitais", explica Sadowski.

Complicações do excesso de peso - As doenças relacionadas à obesidade são responsáveis por mais de 4,7 milhões de mortes em todo o mundo a cada ano, metade das quais ocorrem entre pessoas com menos de 70 anos de idade.

Atualmente, a gordura no fígado causada pela obesidade é a principal causa de cirrose e outras lesões no órgão. Estimase que 25% da população adulta com excesso de peso apresenta algum nível da doença, que se

agrava conforme o Índice de Massa Corporal (IMC) aumenta. Não existe tratamento para a redução da gordura no fígado e a única maneira de controlar a doença e evitar a evolução para cirrose, ou até mesmo câncer de fígado, é perder peso e melhorar dieta.

Segundo a hepatologista Dra. Juliana Arrais, a obesidade traz sérias consequências para a saúde do fígado. Em casos graves, o acúmulo de gordura no órgão pode causar até mesmo cirrose e necessidade de um transplante.

"Há anos tem se notado um aumento da população obesa no mundo e isso traz diversas consequências e preocupações. É uma doença silenciosa e pode levar inclusive ao desenvolvimento de cirrose. Ela está associada também ao aumento do risco cardiovascular de câncer e piora da qualidade de vida", alerta a especialista.

Foi o que aconteceu com a paciente Regina Aparecida de Araújo, de 55 anos, que estava com um quadro grave de esteatose hepática e foi submetida à cirurgia bariátrica em janeiro de 2021. Os exames realizados um ano após o procedimento já indicavam condições

de um fígado normal.

"Eu estava com 90 quilos e não tinha sintomas. Fui ao médico da família e depois ao hepatologista e descobri que estava com o fígado 'tomado' de gordura, prestes a ter uma cirrose. Recebi a indicação de cirurgia bariátrica, que eu já conhecia, e realizei em janeiro de 2021. Depois da cirurgia foram seis meses fazendo exames a cada 4 semanas e com um ano estava completamente curada do fígado", conta Regina.

"As indicações para a cirurgia bariátrica são muito claras e se o paciente tiver doenças associadas à obesidade, o procedimento apresenta excelentes resultados no médio e longo prazo para controle e remissão dessas doenças", explica Sadowski, cirurgião responsável pelo procedimento. As principais doenças associadas à obesidade são o diabetes, a pressão alta, a apnéia do sono, elevados níveis de colesterol, esteatose hepática e problemas de coluna ou articulares de membros inferiores.

Além dos efeitos conhecidos da obesidade na saúde do fígado, a gordura também causa problemas cardiovasculares, como o entupimento das

Foto: Divulgação



Obesidade é uma questão de saúde pública

artérias e inflamação crônica. Segundo o cardiologista, Dr. Francisco Pupo, a obesidade desregula o metabolismo e com isso pode gerar problemas cardíacos graves.

"A obesidade acaba desregulando vários sistemas do organismo. Com isso há um aumento de pressão arterial, possibilidade de aumento da glicose, diabetes e aumento do colesterol. Esses três fatos levam principalmente ao infarto do coração e também ao Acidente Vascular Cerebral (AVC)", explica Pupo.

Tratamento cirúrgico da obesidade - Os critérios de indicação do Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina (CFM) para a cirurgia bariátrica preveem o encaminhamento quando o paciente apresenta Índice de Massa Corporal (IMC) acima de 40 kg/m², com ou sem comorbidades; acima de 35 kg/m²,

na presença de comorbidades como a esteatose hepática, hipertensão, diabetes tipo 2, problemas cardiovasculares, entre outras relacionadas ao excesso de peso, sem sucesso no tratamento clínico. A cirurgia metabólica, voltada para pacientes com obesidade leve e diabetes tipo 2 sem sucesso no tratamento clínico, pode ser indicada quando o paciente apresenta IMC acima de 30 kg/m².

"A obesidade, além da sobrecarga do peso, traz outros problemas de saúde como a hipertensão, o diabetes, problemas cardiovasculares e pode até aumentar o risco de alguns tipos de câncer se não houver um controle adequado. Entre estes tratamentos está a cirurgia bariátrica, considerada o método mais eficaz até o momento para controle da obesidade em seus níveis mais graves", explica o Dr. José Alfredo Sadowski.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.176

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (84)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 Alto Paraná-PR
E-mail: atp@atp.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº 593/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) secretária de saúde, Maria Madalena dos Santos Batista nº9156-01, três diárias e meia, em razão a sua ida a Curitiba PR, referente a sua ida ao 1º Encontro Estadual de Planifica SUS Paraná.

Parágrafo único O referido servidor, participará do 1º Encontro Estadual de Planifica SUS Paraná com saída no dia 05/12/2022 e previsão de retorno para 08/12/2022.

Art. 2º O valor total de três diárias e meia autorizada de R\$1.721,69(mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 02 de dezembro de 2022

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (84)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 Alto Paraná-PR
E-mail: atp@atp.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº 594 / 2022

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) secretária de saúde, Liria Behringer nº3719-02, três diárias e meia, em razão a sua ida a Curitiba PR, referente a sua ida ao 1º Encontro Estadual de Planifica SUS Paraná.

Parágrafo único O referido servidor, participará do 1º Encontro Estadual de Planifica SUS Paraná com saída no dia 05/12/2022 e previsão de retorno para 08/12/2022.

Art. 2º O valor total de três diárias e meia autorizada de R\$1.721,69(mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 02 de dezembro de 2022

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (84)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 Alto Paraná-PR
E-mail: atp@atp.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº 595 / 2022

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) secretária de saúde, Luciana Regina Gouvea nº211615-01, três diárias e meia, em razão a sua ida a Curitiba PR, referente a sua ida ao 1º Encontro Estadual de Planifica SUS Paraná.

Parágrafo único O referido servidor, participará do 1º Encontro Estadual de Planifica SUS Paraná com saída no dia 05/12/2022 e previsão de retorno para 08/12/2022.

Art. 2º O valor total de três diárias e meia autorizada de R\$1.894,90 (mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 02 de dezembro de 2022

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.176

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PARANAVAI - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Pica Escudo Neves, 2765 - Jd. Asa Branca, CEP: 87703-290

Luciana Rossato de S. Gonzalez
Oficial Designada

Tatiana Novelli Caroni de Lima
Escriturária

EDITAL DE INTIMAÇÃO

LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ, Oficiala Designada do 1º Serviço de Registro de Imóveis, sito a Avenida Tancredo Neves, 2765 - Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavai, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que encontra-se neste Ofício, débitos referentes ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441688004, firmado em 17/01/2018 na matrícula nº 45543, neste cartório, referente ao imóvel situado em R PEDRO SANCHES LOPES 370 U1 Q56 L1 JARDIM OASIS PARANAVAI PR CEP 8770334, com saldo devedor de responsabilidade de SUSAN ZIMMERMANN BOGNAR CPF: 03697599-09.

Informo ainda, que o valor total do saldo devedor deste(s) encargo(s), estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação.

Assim, procedo à INTIMAÇÃO de SUSAN ZIMMERMANN BOGNAR CPF: 03697599-09, para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, na Av. Presidente Tancredo Neves, 2765 - Jardim Asa Branca, Paranavai-PR, onde deverá efetuar a purga do débito do contrato acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data.

Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificado (os) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavai, estado do Paraná, aos 01 (um) dias do mês de Dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) Eu, Oficiala Designada do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, datilografar, subscrever e assinar.

Luciana Rossato S. Gonzalez
Oficiala Designada

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIÁ DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.940.138/0001-70
Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas
Rua Dona Severiana Cândida, 163 - Centro - Paraiá do Norte, PR
CEP: 87780-000 - Cx. P. 61 - Telefone: (44) 3431-1231

PORTARIA Nº 42, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Divulga horário de expediente no âmbito da Câmara Municipal de Paraiá do Norte, em virtude do jogo da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022 - Oitavas de Final, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 2º da Constituição Federal estabelece que são poderes independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

CONSIDERANDO que o art. 25, do Regimento Interno, estabelece que o Presidente é o supervisor dos trabalhos legislativos da Câmara, de seus serviços administrativos e de sua ordem.

CONSIDERANDO que o art. 25, do Regimento Interno, estabelece que o Presidente é o representante da Câmara, quando ela se pronuncia coletivamente.

CONSIDERANDO que o art. 26, "caput", do Regimento Interno estabelece apenas um rol exemplificativo das atribuições do Presidente, não excluindo aquelas que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas.

CONSIDERANDO o aceite da Mesa Diretora (art. 24, I, do Regimento) que antecedeu ao presente ato.

CONSIDERANDO que o art. 26, "V", do Regimento Interno estabelece competir ao Presidente quanto às publicações e à divulgação: a) **determinar a publicação de matéria referente à Câmara.**

CONSIDERANDO as atribuições legais que são conferidas através do Regimento Interno, artigo 26, e 74, III, "a";

CONSIDERANDO o consignado no parágrafo único do art. 1º, da Portaria nº 40/2022 da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º No dia de jogo da seleção brasileira de futebol nas oitavas de final da Copa do Mundo FIFA de 2022 (a depender do resultado da colocação em grupo "G") o expediente no âmbito da Câmara Municipal dar-se-á da seguinte forma:

I - 05 de dezembro (segunda-feira) **de** 06 de dezembro (terça-feira), das 07:30 horas às 11:30 horas, e das 13:00 horas às 15:00 horas, devido ao jogo Brasil x 1º **de** 2º colocado do grupo "H" às 16:00 horas.

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º Caberá aos responsáveis, garantir a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais ou daqueles que por sua natureza não possam sofrer paralisação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiá do Norte-Paraná, em 02 de dezembro de 2022.

Maria Aparecida de Aguiar Martins
Presidente

DENGUE Não dê asas a esse mosquito.

ACABE COM A ÁGUA PARADA.

DIÁRIO DO NOROESTE

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.176

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ
Praça Giacomo Medaiozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1211/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltadoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 258/2022

Súmula: Faz designação de Servidor.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora da municipalidade SOLANGE BENEDETTI DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 015.747.889-06 no cargo de Agente de Serviços, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A servidora designada no artigo 1º, continuará percebendo os vencimentos e vantagens fixas atuais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de dezembro de 2022.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 73.641.524-0001-35

PORTARIA Nº 002/2022

O Fundo Previdenciário Municipal dos Servidores Públicos de Alto Paraná, representado pela Diretora Presidente, com fundamento no art. 81 da Lei Municipal nº 2.943/2018, reedita ato administrativo, para efeito de ratificação-sanação.

Art. 1º A Portaria nº 001/2018, do Fundo Previdenciário Municipal dos Servidores Públicos de Alto Paraná, homologada em 13 de abril de 2018, publicada em 14 de abril de 2018, pág. 16 do DN e republicada em 18-04-2028, pág. 20 do Diário do Noroeste, passa a vigorar com a seguinte redação:

Portaria nº 001/2018

Art. 1º Extingue o benefício de aposentadoria concedido pelo Poder Executivo de Alto Paraná ao Servidor José Rodrigues, CPF nº 645.329.689-68, através do Decreto nº 136/2010, de 02-08-2010, do Poder Executivo de Alto Paraná e registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo nº 71533/10 - Decisão Definitiva Monocrática nº 1273/2010, publicada no AOC nº 271 de 15-10-2010; benefício de aposentadoria no valor do Piso Municipal, em virtude do falecimento do beneficiário, ocorrido em 23-01-2018, Certidão de Óbito - Matrícula: 0849700155 2018 4 00009 156 0002388 21.

Art. 2º Com fundamento no inciso I, do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.273/1993, concede Pensão por Morte, homologada em 13 de abril de 2018, publicada em 14 de abril de 2018, pág. 16 do DN e republicada em 18-04-2028, pág. 20 do Diário do Noroeste, em virtude do falecimento do beneficiário, ocorrido em 23-01-2018, Certidão de Óbito - Matrícula: 0849700155 2018 4 00009 156 0002388 21.

Parágrafo único. O benefício, mensal, de pensão por morte representa o valor integral do último benefício de aposentadoria, pago ao beneficiário falecido em 23-01-2018, ou seja, R\$ 1.017,84 (um mil, dezessete reais e oitenta centavo), que representa o valor do piso salarial municipal, normatizado pelo art. 3º, da Lei Municipal nº 2.893/2018 e será atualizado, anualmente, por lei municipal.

Art. 3º Esta Portaria de "ratificação-sanação" entra em vigor na data de 23-01-2018.

Art. 2º Este Ato requer o registro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2022

Alzira Barbosa,
Diretora Presidente
Decreto nº 151/2021